



**DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SLU/DR.JUR
Nº 011/2020**

PROCESSO: 01-072.674/20-04

**CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE
BELO HORIZONTE - SLU**

CONTRATADA: SISTEMMA ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES S.A.

A **SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE – SLU**, Autarquia Municipal criada pela Lei 2.220, de 27 de agosto de 1973, situada na Rua Sergipe, n.º 64, 13º andar, Bairro Boa Viagem, nesta capital, presentes de um lado, a própria Autarquia, neste ato representada por seu Superintendente, Breno Serôa da Motta, presentes também o Diretor Operacional, Roberto Alcântara Botelho e, de outro lado, a empresa **SISTEMMA ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES S.A.**, com sede na rua S2, 71, Quadra 14, Lote 21, Setor Bela Vista, Goiânia/GO, CEP 74.823-430, CNPJ sob o nº 37.831.567/0001-10, neste ato representada por seu sócio administrador, Ayres Martins, CPF nº 087.737.181-49, resolvem firmar o presente termo aditivo ao Contrato SLU/DR.JUR N.º 011/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica retificado o item 3 da Cláusula Primeira – DAS ALTERAÇÕES constante do Décimo Primeiro Termo Aditivo, conforme abaixo discorrido:

Onde se lê:

“3) Com supedâneo na Lei Federal nº 8.666/93, na Cláusula Décima Sexta do contrato, no parecer jurídico constante dos autos e na documentação de fls. 6304/6305 e 6315, fica suprimido do objeto inicialmente contratado, a partir da presente prorrogação, o percentual de 4,43% (quatro vírgula quarenta e três por cento), representando o valor de R\$825.479,16 (oitocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos), referente ao decréscimo de quantitativo de distritos de coleta, conforme demonstrado na planilha constante do Anexo Único deste termo aditivo.”



Leia-se:

"3) Com supedâneo na Lei Federal nº 8.666/93, na Cláusula Décima Sexta do contrato, no parecer jurídico constante dos autos e na documentação de fls. 6304/6305 e 6315, fica suprimido do objeto inicialmente contratado, a partir da assinatura do presente aditivo (10/04/2025), o percentual de 4,43% (quatro vírgula quarenta e três por cento), representando o valor de R\$825.479,16 (oitocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos), referente ao decréscimo de quantitativo de distritos de coleta, conforme demonstrado na planilha constante do Anexo Único deste termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÃO FINAL

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do referido contrato, não alteradas pelo presente instrumento, que neste ato são ratificadas.

E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, em 12 de setembro de 2025.

Breno Serôa da Motta
Superintendente de Limpeza Urbana

CONTRATANTE

BRENO SEROA DA MOTTA
(79025943691)
AC VALID RFB v5
Em sexta-feira, 12 de setembro de
2025 às 15:41



Roberto Alcântara Botelho
Diretor Operacional

CONTRATANTE

ROBERTO ALCANTARA BOTELHO
(75428210672)
Autoridade Certificadora
SERPRORFBv5
Em sexta-feira, 12 de setembro de
2025 às 15:33



Ayres Martins
SISTEMMA ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES S
A:37831567000110

SISTEMMA ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES S.A.
CONTRATADA

Assinado de forma digital por
SISTEMMA ASSESSORIA E
CONSTRUÇÕES S A:37831567000110
Dados: 2025.09.12 15:10:14 -03'00'